



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 016/97 INDIAPORÃ, 22 DE OUTUBRO DE 1.997.

(Concede Subvenção a Entidades Municipais e dá outras Providências).

CLAUDIO RIBEIRO CORREA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Est. de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por LEI, FAÇO SABER que a CAMARA MUNICIPAL Aprovou e eu Promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as seguintes entidades:


I - CECONDI - Centro Comunitário de Indiaporã - CGC(MF)- 49.027.626/0001-80 - até R\$-2.500,00.

II - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FERNANDOPOLIS - CGC(MF) 47.844.287/0001-08 - até R\$ 5.000,00

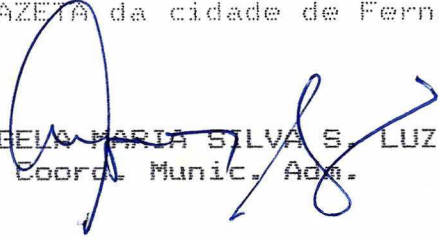
ARTIGO 2º — As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação prevista no orçamento fiscal deste exercício, suplementada se necessário por decreto.

ARTIGO 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 22 de Outubro de 1.997.


CLAUDIO RIBEIRO CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e afixada no local próprio desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal a GAZETA da cidade de Fernandópolis.


ANGELA MARIA SILVA S. LUZ
Coord. Munic. Adm.